



CONTRATO Nº

0149/2010

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa
CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 10, Lote 07, Cidade do Automóvel, Brasília - DF, CEP 71.250-150, fax nº (61) 3233-9806 e (61) 3032-4175, CNPJ nº 33.480.104/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA, CI nº 2.201.343, expedida pela SSP/DF, CPF nº 724.475.831-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2010, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. 2622/2623 do Processo nº 009.373/09-8, incorporando a este instrumento o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 2625/2640, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato da Comissão Diretora do SENADO FEDERAL nº 10/2010, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Secretaria de Taquigrafia**, de acordo com os termos e especificações do Edital, a proposta da CONTRATADA e o anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

[Assinaturas manuscritas]

IV - registrar a obra junto ao CREA-DF;

V - arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;

VI - prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

VII - exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste Contrato;

IX - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes;

X - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

XI - observar o uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR - 18;

XII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone do Senado Federal;

XIII - solicitar, por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XIV - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

XV - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XVI - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVII - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade, que deverão se localizar nos locais indicados pelo SENADO;

XVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XIX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto a limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XX - providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

XXI - fornecer previamente ao SENADO relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXIII - observar as disposições do Anexo de Especificações, do Projeto Básico e deste contrato, devendo atendê-las em sua plenitude;

XXIV - designar, por escrito, preposto para atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereço de e-mail para contato;

XXV - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXVI - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes;

XXVII - fornecer garantia total de todo sistema fornecido e instalado por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de recebimento provisório do mesmo, emitindo o CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS assinado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da obra e pelo representante legal da empresa CONTRATADA;

XXVIII - entregar juntamente com o CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação, os quais irão compor o MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, conforme descrito no Anexo 2 do edital (Projeto Executivo – ESPECIFICAÇÕES);

XXIX - efetuar a limpeza completa, após a execução dos serviços, de pisos, revestimentos, armários, bancadas divisórias, vidros, espelhos, louças, metais, etc.; cuidado especial deverá ser observado na limpeza dos vidros, junto às esquadrias e às peças pintadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato, comprovar por meio de documentação própria o registro da responsabilidade técnica (ART) da obra perante o CREA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo "RESPONSÁVEL" deverá constar o CNPJ da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob forma de execução indireta e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos Anexos do Edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16401 (Instalações de Ar-Condicionado), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de "Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União.

- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos que demandam tempo para ser entregue tais como: máquinas de ar condicionado e luminárias deverão ser adquiridos com antecedência pela CONTRATADA para que não haja atraso nos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

PARÁGRAFO QUINTO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de primeira qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de, no mínimo, 01 (um) mestre-de-obra e 01 (um) engenheiro.

PARÁGRAFO OITAVO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição

PARÁGRAFO NONO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços, deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em mídia eletrônica, formato DWG.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A entrada nas dependências do SENADO de materiais tipo: cimento, areia, brita e outros que a fiscalização achar conveniente, serão permitidos nos fins de semana, feriados e à noite.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o SENADO, e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pelos gestores deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Após a celebração deste contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas às obras.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, obras que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacentes à obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado neste contrato, projeto Básico ou Especificações (anexos deste edital);
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste contrato e de acordo com as Especificações e o Projeto Básico(anexos do edital);
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- a fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário da obra.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - No caso de divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as do Anexo 2 do edital (ESPECIFICAÇÕES), prevalecerá o especificado no referido anexo, e, se ainda assim restar alguma duvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - O local da obra será no pavimento térreo do Edifício Principal, do Anexo II do Senado Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no que se refere à capacidade técnica, esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

R.g.

PARÁGRAFO QUINTO - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo SENADO; e

II - Definitivamente: O recebimento definitivo pelo SENADO se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:

- a. aos termos contratuais;
- b. às especificações técnicas em anexo;
- c. a todas as normas relevantes;
- d. a todas as recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 1.183.955,58** (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso elaborado pela CONTRATADA constante de fls. 2642/2643, não sendo em nenhuma hipótese permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal, efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2010NE004163, de 8 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 59.197,78** (cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional dentre as modalidades previstas no "caput" desta cláusula e apresentará o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART), no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da "CEI", no campo "RESPONSÁVEL", deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 40840, e FRANCISCO MARIO RIBEIRO, matrícula nº 42472, gestores titular e substituto, designados pelo Ato nº 761/2010 da Diretoria-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo da garantia do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

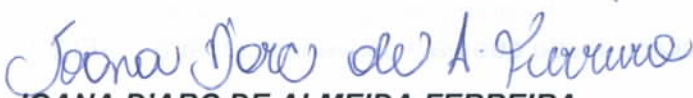
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de Dezembro de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA
CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

ANEXO ÚNICO
Processo nº 009.373/09-8
Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
				M.O + MATERIAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.727,38	
1.1	Demolição de alvenaria	m²	13,5	12,30	166,05	*
1.2	Retirada de vidro temperado	m²	132	6,10	805,20	*
1.3	Retirada de piso elevado	m²	630	3,30	2.079,00	*
1.4	Demolição de forro de gesso	m²	630	1,56	982,80	*
1.5	Demolição de piso em granito	m²	31	2,26	70,06	*
1.6	Demolição de bancada em granito	m²	4,4	2,26	9,94	*
1.7	Retirada de divisória em granito	m²	8,35	14,56	121,58	*
1.8	Retirada de divisória em ma	m²	11	7,30	80,30	*
1.9	Retirada de balcão de mad	m²	5,7	7,30	41,61	*
1.10	Retirada de armários de madeira	m²	3	12,07	36,21	*
1.11	Retirada de fórmica	m	153	4,10	627,30	*
1.12	Retirada de portas	pç	11	14,48	159,28	*
1.13	Retirada de louças	pç	13	3,00	39,00	*
1.14	Retirada de metais	pç	39	3,00	117,00	*
1.15	Remoção de entulho	m	55	25,31	1.392,05	*
2	PAREDES E DIVISÓRIAS				121.170,80	
2.1	Alvenaria de 1/2 vez	m	126	25,80	3.250,80	*
2.2	Divisória acústica acabamento marfim com portas e ferragens	m	225	400,00	90.000,00	Diviforma
2.3	Divisória acústica acabamento marfim com vidro laminado duplo persiana horizontal 16mm, com portas e ferragens	m	32	600,00	19.200,00	Diviforma
2.4	Divisória sanitária com portas e ferragens	m	17	400,00	6.800,00	Diviforma
2.5	Barra para deficientes	pç	6	320,00	1.920,00	Deca
3	REVESTIMENTO (PAREDES)				3.948,84	
3.1	Chapisco	m	252	2,79	703,08	*
3.2	Reboco industrializado	m	252	12,88	3.245,76	*
4	PAVIMENTAÇÃO				172.280,20	
4.1	Piso monolítico autonivelante	m	630	180,00	113.400,00	Werden
4.2	Regularização cimentada	m	630	8,54	5.380,20	*
4.3	Absolut Acoustic 3mm	m	630	80,00	50.400,00	Fademac
4.4	Porcelanato (banheiros e copas)	m	31	100,00	3.100,00	Eliane
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA				3.554,07	
5.1	Porta com portais (P1, P2 e P3)	pç	3	384,34	1.153,02	Fuck
5.2	Portas revestidas em laminado fenólico melamínico (P4 a P10)	pç	7	235,47	1.648,29	Fuck
5.3	Lustração de portas de madeira	pç	9	83,64	752,76	*
6	FERRAGENS				3.690,00	
6.1	Fechadura La Fonte	pç	9	350,00	3.150,00	La Fonte
6.2	Dobradiças	pç	27	20,00	540,00	Imab
7	BANCADAS / ARMÁRIOS				6.366,73	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SENADO FEDERAL

7.1	Bancada de granito para lavatório (banheiros)	m	5,4	285,00	1.539,00	São Joaquim
7.2	Bancada de granito para pia (copas)	m	3,7	285,00	1.054,50	São Joaquim
7.3	Armário sob bancada (banheiro diretoria e copas)	m	3,25	650,00	2.112,50	*
7.4	Armário sobre bancadas (copas)	m	1,92	650,00	1.248,00	*
7.5	Rodabanca em granito cinza andorinha	ml	19,9	20,74	412,73	São Joaquim
8	SOLEIRAS E RODAPÉS				4.384,47	
8.1	Soleira em granito cinza andorinha (banheiros e copas)	ml	7,4	40,00	296,00	São Joaquim
8.2	Rodapé em porcelanato (banheiros e copas)	ml	57,8	40,00	2.312,00	Eliane
8.3	Rodapé de madeira	ml	126,8	14,01	1.776,47	*
9	FORRO				23.940,00	
9.1	Em gesso acartonado	m	630	38,00	23.940,00	Placo
10	PINTURA				15.396,00	
10.1	Massa corrida	m	1146	6,00	6.876,00	*
10.2	Pintura acrílica acetinada semibrilho (paredes)	m	329	7,50	2.467,50	Coral
10.3	Pintura acrílica acetinada fosca branco neve (teto)	m	632	7,50	4.740,00	Coral
10.4	Pintura acrílica brilho total (paredes banheiros e copa)	m	175	7,50	1.312,50	Coral
11	VIDROS				9.766,08	
11.1	Espelho em vidro plano nacional	m	8,9	187,20	1.666,08	Vitral
11.2	Vidro temperado com porta de abrir e ferragens	m	27	300,00	8.100,00	Vitral
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				119.057,82	
12.1	Eletroduto de Ferro Galvanizado com todos acessórios (suportes+curvas+luvas+bucha-arruela) Ø 19mm x 3m	pç	46	25	1.150,00	Daisa
12.2	Eletroduto de Ferro Galvanizado com todos acessórios (suportes+curvas+luvas+bucha-arruela) Ø 32mm x 3m	pç	3	38,6	115,80	Daisa
12.3	Eletroduto de Ferro Galvanizado com todos acessórios (suportes+curvas+luvas+bucha-arruela) Ø 38mm x 3m	pç	57	69,3	3.950,10	Daisa
12.4	Eletroduto de Ferro Galvanizado com todos acessórios (suportes+curvas+luvas+bucha-arruela) Ø 75mm x 3m	pç	5	165,4	827,00	Daisa
12.5	Cabo SINTENAX SINGELO # 10mm	m	207	5,86	1.213,02	Sil
12.6	Cabo SINTENAX SINGELO # 35mm	m	460	14,01	6.444,60	Sil
12.7	Fio/Cabo Pirastic # 10mm	m	52	4,83	251,16	Sil
12.8	Fio/Cabo Pirastic # 25mm	m	115	9,02	1.037,30	Sil
12.9	Fio/Cabo Pirastic Flexível # 2,5mm	m	14039	1,50	21.058,50	Sil
12.10	Fio/Cabo Pirastic Flexível # 4,0mm	m	240	1,90	456,00	Sil
12.11	Caixas de Ferro Esmaltado 100x50x50mm	pç	22	2,30	50,60	Tramontina
12.12	Caixas de Ferro Esmaltado 100x100x50mm	pç	14	2,75	38,50	Tramontina
12.13	Caixa de Passagem Metálica de 200x200x100mm - Tipo Sobrepor # 18	pç	8	25,50	204,00	Tramontina
12.14	Caixas de Passagem 600x600mm Fab.: WERDEN	pç	37	156,10	5.775,70	Werden

SENADO FEDERAL

12.15	Cx. Circular ref.: CCT-215E fab.: ARCOPLAN completa	pç	149	122,80	18.297,20	Arcoplan
12.16	Caixa para tomada 2P+T (NBR 14136) P/ caixa CCT-21 6, cor preta com rabicho	pç	298	12,00	3.576,00	Pial
12.17	Caixa para tomada 2P+T (NBR 14136) P/ caixa CCT-21 6, cor preta com rabicho	pç	149	12,00	1.788,00	Pial
12.18	Caixa para tomadas no perfilado	cj	156	13,40	2.090,40	Bandeirante
12.19	Interruptores Completos Simples ref.: 1100 PIAL	cj	10	9,30	93,00	Pial
12.20	Interruptores Completos Duas Seções ref. 2110 PIAL	cj	4	15,80	63,20	Pial
12.21	Interruptores Completos Três Seções PIAL	cj	1	30,50	30,50	Pial
12.22	Interruptores Completos Quatro Seções PIAL	cj	1	34,90	34,90	Pial
12.23	Tomadas Completas ref. FB03010 PIAL	cj	2	10,20	20,40	Pial
12.24	Tomadas Completas ref. FB03010 PIAL	cj	4	17,30	69,20	Pial
12.25	Tomadas Completas ref.FBX310 - PIAL	cj	20	8,63	172,60	Pial
12.26	Tomadas Completas Ref.: FBX320 - PIAL	cj	8	10,13	81,04	Pial
12.27	Placa de Tomada Ref.: FBP42	cj	14	7,20	100,80	Pial
	Luminária com Reator Eletrônico Especial e Lâmpadas Fluorescentes					
12.28	Luminária Internas Fluorescentes 2x28W Sobrepor modelo SAAD-01S Lumicenter ou ITAIM	pç	2	129,15	258,30	Lumicenter
12.29	Luminária Internas Fluorescentes 2x14W Embutir modelo SAA-01E Lumicenter ou ITAIM	pç	24	189,40	4.545,60	Lumicenter
12.30	Luminária Internas Fluorescentes 2x28W Embutir modelo SAA-01E Lumicenter ou ITAIM	pç	70	155,00	10.850,00	Lumicenter
12.31	Luminária Internas Fluorescentes 1x9W ref. Blokito D-9/NE Aureon Embutir	pç	22	175,00	3.850,00	Lumicenter
12.32	Eletrocalha pré-zincada 100x50mm com suportes e conexões MOPA	m	6	32,40	194,40	Bandeirante
12.33	Perfilado 38x38 Ref. 105-38/38-162 MOPA com suportes e conexões MOPA	m	370	15,00	5.550,00	Bandeirante
12.34	Quadros Elétricos QC-NO-BREAK-TAQ	m	1	10.228,00	10.228,00	SOTEL
12.35	Quadros Elétricos QC-ILT-TAQ	cj	1	11.200,00	11.200,00	SOTEL
12.36	Quadros Elétricos QC-EM-IL-TAQ	cj	1	3.392,00	3.392,00	SOTEL
13	TELEFONIA E DADOS (TELEF. E COMUNICAÇÃO)				91.697,84	
13.1	Cabo F/UTP Categoria 6 A, 4 pares, LSZH, conforme caderno de especificações – Marca AMP (1859222-6	m	6710	2,75	18.452,50	Amp

[Handwritten signatures and initials]

SENADO FEDERAL

13.2	Tomada RJ 45, Cat. 6A, conforme caderno de especificações – Marca AMP (1711342-1)	cj	186	22,14	4.118,04	Amp
13.3	Patch cord Cat. 6A, azul, 3,0 m, conforme caderno de especificações – Marca AMP (1-1499826-0)	cj	147	46,3	6.806,10	Amp
13.4	Patch panel gerenciável, 24 portas RJ45, Cat. 6A, conforme caderno de especificações- Marca AMP (1933331-1)	cj	17	993,60	16.891,20	Amp
13.5	Patch cord gerenciável, Cat. 6A, azul, 1,5m, conforme caderno de especificações - Marca AMP (1499740-5)	cj	147	41,76	6.138,72	Amp
13.6	RACK 44 U, 19" para telefonia, c/ chave nas portas e tampas, conforme caderno de especificações – Marca QT EQUIPAMENTOS	cj	2	2.520,00	5.040,00	Q&T Equipamento
13.7	RACK 44 U, 19" para telefonia, c/ chave nas portas e tampas, conforme caderno de especificações – Marca QT EQUIPAMENTOS	cj	1	2.016,00	2.016,00	Q&T Equipamento
13.8	DIO gerenciável de 24 portas LC, completo (acopladores, tampas cegas e acessórios), conforme caderno de especificações - Marca AMP - (1933443-1 + 2x1933420-2 + 2x559523-1)	cj	1	1.143,88	1.143,88	Furukawa
13.9	Conector óptico LC light crimp plus, duplex 62,5/125 micrometro, conforme caderno de especificações – Marca AMP (6754485-1)	cj	24	53,68	1.288,32	AMP
13.10	Guia Horizontal 1U conforme caderno de especificações Marca QT EQUIPAMENTOS	cj	23	17,50	402,50	Q&T Equipamento
13.11	Cordão óptico gerenciável duplex, multimodo 62,5/125 micrometro, LC - Marca AMP. (1435789-2)	cj	24	113,83	2.731,92	Furukawa
13.12	Voice panel 50 portas, conforme caderno de especificações MARCA AMP. (17112141-2)	cj	1	367,78	367,78	Furukawa
13.13	Analizador de redes com software, 19", 1U, conforme caderno de especificações – Marca AMP. (3-1591306-1)	cj	1	17.133,12	17.133,12	AMP
13.14	Cabo assembler de 2,10 m, conforme caderno de especificações Marca AMP. (1933152-7)	m	15	152,56	2.288,40	Amp
13.15	Patch cord Cat. 6 azul, 1,5 m, conforme caderno de especificações Marca AMP. (219886-5)	cj	50	20,04	1.002,00	Amp
13.16	Conector RJ 45 macho blindado, caixa com 100 peças, conforme caderno de especificações – Marca AMP. (5-1479185-3)	Und	2	273,60	547,20	Amp
13.17	Porca Gaiola c/ parafuso M5 cromado, conforme caderno de especificações Marca QT EQUIPAMENTOS	Und	528	0,72	380,16	Q&T Equipamento
13.18	Certificação de Rede	Und	198	25,00	4.950,00	*
14	CIRCUITO FECHADO DE TV				29.703,40	
14.1	Eletroduto de Ferro Galvanizado c/ Conexões, Acessórios e Suportes - Ø 19mm x 3m	pç	31	35,00	1.085,00	Daisa

14.2	Eletroduto de Ferro Galvanizado c/ Conexões, Acessórios e Suportes - Ø 25mm x 3m	pç	16	45,00	720,00	Daisa
14.3	Eletroduto de Ferro Galvanizado c/ Conexões, Acessórios e Suportes - Ø 38mm x 3m	pç	2	69,00	138,00	Daisa
14.4	Cabo Coaxial RG-59 75 OHMS	m	1528	1,09	1.665,52	Sil
14.5	Cabo Paralelo Polarizado – CPP(#0,75)	m	264	2,35	620,40	Sil
14.6	Caixa Metálica (passagem) 200x200x100mm	pç	8	33,14	265,12	Tramontina
14.7	Caixas de Ferro Esmaltado 100x50x50mm	pç	12	4,03	48,36	Tramontina
14.8	Caixas de Ferro Esmaltado 100x100x50mm	pç	5	4,20	21,00	Tramontina
14.9	Fonte para câmeras	pç	1	60,00	60,00	*
14.10	Suporte para câmera fixa	pç	12	40,00	480,00	*
14.11	Câmera de vídeo colorida	pç	12	1.500,00	18.000,00	Panasonic
14.12	Lentes para câmera fixa varifoca	pç	12	550,00	6.600,00	Panasonic
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				21.525,31	
	ÁGUA POTÁVEL				18.822,20	
15.1	Conector para registro 604 Ø 22mm x Ø 3/4"	m	16	14,70	235,20	Eluma
15.2	Conector para registro 604 Ø 42mm x Ø 1 1/2"	m	24	65,00	1.560,00	Eluma
15.3	Conector para registro 604 Ø 54mm x Ø 2"	m	4	80,00	320,00	Eluma
15.4	Tubo de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 22mm	m	48	45,00	2.160,00	Eluma
15.5	Tubo de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 42mm	m	28	69,00	1.932,00	Eluma
15.6	Tubo de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 54mm	m	16	100,00	1.600,00	Eluma
15.7	Cotovelo de bronze 707-3 de 90 (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 22x1/2"	pç	17	29,00	493,00	Eluma
15.8	Tê de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 22mm	pç	12	37,00	444,00	Eluma
15.9	Tê de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 42mm	pç	2	89,00	178,00	Eluma
15.10	Tê de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 54mm	pç	8	105,00	840,00	Eluma
15.11	Cotovelo de 90 de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 22mm	pç	28	27,00	756,00	Eluma
15.12	Cotovelo de 90 de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 42mm	pç	17	79,00	1.343,00	Eluma
15.13	Cotovelo de 90 de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 54mm	pç	11	97,00	1.067,00	Eluma
15.14	Cotovelo de 45 de cobre classe "E" - ELUMA (Incluindo solda + isolante externo) - Ø 42mm	pç	1	85,00	85,00	Eluma
15.15	Registro gaveta acabado Deca Ø 3/4	pç	7	65,00	455,00	Deca
15.16	Registro gaveta acabado Deca Ø 1 1/2	pç	3	85,00	255,00	Deca
15.17	Registro gaveta acabado Deca Ø 2"	pç	2	120,00	240,00	Deca
15.18	Bucha de redução de cobre Ø 54x42	pç	9	29,00	261,00	Eluma
15.19	Bucha de redução de cobre Ø 42x22	pç	8	26,50	212,00	Eluma

[Handwritten signatures and initials]

SENADO FEDERAL

15.20	Decamatic 2570 C para mictório Ø 1/2"	pç	1	597,00	597,00	Deca
15.21	Válvula de descarga com registro (VER) Ø 1 1/2" Duoflux	pç	9	370,00	3.330,00	Deca
15.22	Torneira de limpeza	pç	5	45,00	225,00	Meber
15.23	Tubo EX-5	pç	9	26,00	234,00	Eluma
ESGOTO					2.703,11	
15.24	Tubo de PVC Junta Elástica - Ø 40mm	m	22	4,84	106,48	Amanco
15.25	Tubo de PVC Junta Elástica - Ø 50mm	m	50	7,26	363,00	Amanco
15.26	Tubo de PVC Junta Elástica - Ø 75mm	m	35	10,55	369,25	Amanco
15.27	Tubo de PVC Junta Elástica - Ø 100mm	m	49	13,25	649,25	Amanco
15.28	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 40mm x 45	pç	5	3,26	16,30	Amanco
15.29	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 40mm x 90	pç	16	3,26	52,16	Amanco
15.30	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 50mm x 45	pç	2	5,84	11,68	Amanco
15.31	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 50mm x 90	pç	26	4,71	122,46	Amanco
15.32	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 75mm x 45	pç	3	9,14	27,42	Amanco
15.33	Joelho de PVC - com junta elástica - Ø 100mm x 45	pç	7	10,93	76,51	Amanco
15.34	Tê de PVC - com junta elástica - Ø 50mm	pç	10	8,71	87,10	Amanco
15.35	Tê de PVC - com junta elástica - Ø 75mm	pç	3	13,91	41,73	Amanco
15.36	Tê de PVC - com junta elástica - Ø 75x50mm	pç	9	11,97	107,73	Amanco
15.37	Tê de PVC - com junta elástica - Ø 100x50mm	pç	8	14,06	112,48	Amanco
15.38	Bucha de Redução Excêntrica - com junta elástica - Ø 75x50mm	pç	3	7,46	22,38	Amanco
15.39	Bucha de Redução Excêntrica - com junta elástica - Ø 100x50mm	pç	3	8,77	26,31	Amanco
15.40	Junção Dupla de PVC - com junta elástica - Ø 100mm	pç	2	30,12	60,24	Amanco
15.41	Junção Simples de PVC - com junta elástica - Ø 40m	pç	1	5,48	5,48	Amanco
15.42	Junção Simples de PVC - com junta elástica - Ø 100x75mm	pç	1	18,01	18,01	Amanco
15.43	Junção Simples de PVC - com junta elástica - Ø 100mm	pç	3	18,03	54,09	Amanco
15.44	Curva Curta de PVC - com junta elástica - Ø 100mm x 45	pç	1	14,41	14,41	Amanco
15.45	Curva Curta de PVC - com junta elástica - Ø 100mm x 90	pç	8	14,00	112,00	Amanco
15.46	Ralo Sifonado 150x185x75mm	pç	5	18,67	93,35	Amanco
15.47	Ralo Sifonado 150x185x75mm Hermético com grelha cega metálica	pç	1	21,19	21,19	Amanco
15.48	Luva Dupla - Ø 50mm	pç	3	12,84	38,52	Amanco
15.49	Luva Dupla - Ø 75mm	pç	2	14,29	28,58	Amanco
15.50	Caixa de gordura simples ref. CGS-43 Tigre	pç	1	65,00	65,00	Amanco
16	SONORIZAÇÃO				13.043,94	
16.1	Cabo de 2#0,30mm (2#22 AWG) - blindado para SOM	m	2389	5,46	13.043,94	Sil
17	INSTALAÇÃO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				32.437,15	

17.1	Eletroduto de Ferro Galvanizado c/ Conexões, Acessórios e Suportes - Ø 19mm x 3m	pç	89	35,00	3.115,00	Daisa
17.2	Eletroduto de Ferro Galvanizado c/ Conexões, Acessórios e Suportes - Ø 25mm x 3m	pç	43	50,00	2.150,00	Daisa
17.3	Cabo par trançado 2 fio + T blindado - Ø 1,5mm	m	365	4,07	1.485,55	Sil
17.4	Cabo Pirastic Flexível de 2#1,5mm2	m	48	1,40	67,20	Sil
17.5	Cabo blindado e trançado (3#1,5mm) RS - 485	m	138	4,20	579,60	Sil
17.6	Detector Ótico de fumaça	pç	39	250,00	9.750,00	Izalfa
17.7	Detector termovelocimétrico	pç	3	250,00	750,00	Izalfa
17.8	Unidade simples de entrada - USE	Und	2	300,00	600,00	Izalfa
17.9	Isolador de curto -circuito	Und	5	120,00	600,00	Izalfa
17.10	Acionador manual tipo quebre o vidro	Und	6	280,00	1.680,00	Izalfa
17.11	Base para detectores	Und	38	35,00	1.330,00	Izalfa
17.12	Avisador sonoro visual multitonal	Und	2	700,00	1.400,00	Izalfa
17.13	Central de detecção e alarme de incêndio completa para 3 laços (Incluindo software e teste geral do sistema)	Und	1	7.000,00	7.000,00	Izalfa
17.14	Caixa de ferro esmaltado de 100x100x50mm	pç	6	5,60	33,60	Tramontina
17.15	Caixa metálica de 200x200x100mm - CP2	pç	10	41,42	414,20	Tramontina
17.16	Caixa CPT - 10/P - Ø 3/4" Wetzel	pç	38	39,00	1.482,00	Wetzel
18	SISTEMA DE HIDRANTES, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO				13.493,50	
18.1	Tubo Roscável de Aço Galvanizado sem costura Schedule 40 - Ø 2.1/2" (65mm) x 6m	Br	14	500,00	7.000,00	Schedule
18.2	Tê Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 2.1/2" (65mm)	pç	3	47,00	141,00	Tupy
18.3	Cotovelo Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 2. 1/2" (65mm)	pç	27	40,00	1.080,00	Tupy
18.5	Caixa para Hidrante com 2 lances de mangueira - Ø 38 de 15m -Esguicho regulável	m	2	1.000,00	2.000,00	Walmonof
18.6	Chave de Fluxo Ø 2.1/2"	pç	1	393,75	393,75	Deca
18.7	Registro de Gaveta Bruto Ø 2.1/2"	pç	2	200,00	400,00	Deca
18.8	União Ø 2.1/2"	pç	2	30,00	60,00	Tupy
18.9	Placas de Sinalização de Emergência	Und	43	56,25	2.418,75	*
19	INSTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO POR SPRINKLER'S				50.343,42	
19.1	Tubo Roscável de Aço Galvanizado sem costura Schedule 40 - Ø 1" (25mm) x 6m	Br	36	200,00	7.200,00	Schedule
19.2	Tubo Roscável de Aço Galvanizado sem costura Schedule 40 - Ø 1.1/4" (32mm) x 6m	Br	7	300,00	2.100,00	Schedule
19.3	Tubo Roscável de Aço Galvanizado sem costura Schedule 40 - Ø 1.1/2"(40mm) x 6m	Br	4	350,00	1.400,00	Schedule
19.4	Tubo Roscável de Aço Galvanizado sem costura Schedule 40 - Ø 2" (50mm) x 6	Br	2	400,00	800,00	Schedule
19.5	Tubo de aço carbono sem costura SCH 40 para solda - Ø 2.1/2" (65mm) x 6m	Br	24	450,00	10.800,00	Schedule
19.6	Tubo de aço carbono sem costura SCH 40 para solda - Ø 3" (80mm) x 6m	Br	25	550,00	13.750,00	Schedule

[Handwritten signatures and initials]

SENADO FEDERAL

19.7	Cotovelo Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1" (25mm) x 90	pç	80	9,50	760,00	Tupy
19.8	Cotovelo Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1.1/4" (32mm) x 90	pç	4	15,00	60,00	Tupy
19.9	Cotovelo Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1.1/2" (40mm) x 90	pç	3	17,00	51,00	Tupy
19.10	Cotovelo Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 2" (50mm) x 90	pç	1	23,77	23,77	Tupy
19.11	Curva 45 de aço carbono com pontas biseladas para solda - Ø 2. 1/2" (65mm)	pç	2	47,84	95,68	Tupy
19.12	Curva 90 de aço carbono com pontas biseladas para solda - Ø 2. 1/2" (65mm)	pç	5	48,05	240,25	Tupy
19.13	Curva 90 de aço carbono com pontas biseladas para solda - Ø 3" (80mm) x 90	pç	14	60,00	840,00	Tupy
19.14	Tê Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1" (25mm)	pç	31	11,92	369,52	Tupy
19.15	Tê Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1.1/4" (32mm)	pç	12	18,32	219,84	Tupy
19.16	Tê Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 1.1/2" (40mm)	pç	11	21,00	231,00	Tupy
19.17	Tê Roscável de Aço galvanizado classe 300 lbs/Pol2. TUPY - Ø 2" (50mm)	pç	1	32,05	32,05	Tupy
19.18	Tê de aço carbono com pontas biseladas para solda - Ø 2.1/2" (65mm)	pç	25	51,80	1.295,00	Tupy
19.19	Tê de aço carbono com pontas biseladas para solda - Ø 3" (80mm)	pç	2	90,00	180,00	Tupy
19.20	Bucha de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 1.1/4 x 1" (32 x 25mm)	pç	20	7,50	150,00	Tupy
19.21	Bucha de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 1.1/2 x 1" (40 x 25mm)	pç	9	9,20	82,80	Tupy
19.22	Bucha de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 1.1/2 x 1. 1/4" (40 x 32mm)	pç	4	9,82	39,28	Tupy
19.23	Bucha de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2" x 1.1/4" (50 x 32mm)	pç	2	11,50	23,00	Tupy
19.24	Bucha de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2" x 1.1/2" (50 x 40mm)	pç	2	12,02	24,04	Tupy
19.25	Luva de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 1. x 1/2"(25 x 15mm)	pç	71	4,54	322,34	Tupy
19.26	Luva de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2.1/2 x 1"(65 x 25mm)	pç	10	11,58	115,80	Tupy
19.27	Luva de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2. 1/2 x 1.1/4" (65 x 32mm)	pç	5	12,47	62,35	Tupy

SENADO FEDERAL

19.28	Luva de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2. 1/2 x 1.1/2" (65 x 40mm)	pç	7	13,00	91,00	Tupy
19.29	Luva de Redução Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY - Ø 2.1/2 x 2"(65 x 50mm)	pç	2	16,40	32,80	Tupy
19.30	Luva de Aço Galvanizado - Ø 1"(25mm)	pç	17	4,71	80,07	Tupy
19.31	Luva de Aço Galvanizado - Ø 1.1/4"(32mm)	pç	3	5,52	16,56	Tupy
19.32	Luva de Aço Galvanizado - Ø 1.1/2"(40mm)	pç	2	6,06	12,12	Tupy
19.33	Luva de Aço Galvanizado - Ø 2"(50mm)	pç	2	7,20	14,40	Tupy
19.34	Niple Duplo Ø 1/2" Roscável de Aço Galvanizado classe 300 lbs/Pol. TUPY	pç	71	4,02	285,42	Tupy
19.35	União com assento cônico de bronze 300 lbs - Ø 1" (25mm)	pç	2	18,60	37,20	Tupy
19.36	União com assento cônico de bronze 300 lbs - Ø 2.1/2"(65mm)	pç	2	54,00	108,00	Tupy
9.37	União com assento cônico de bronze 300 lbs - Ø 3" (80mm)	pç	2	89,76	179,52	Tupy
19.38	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 1" (25mm) x 6m	Br	36	15,00	540,00	Glasurite
19.39	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 1. 1/4" (32mm) x 6m	Br	7	20,00	140,00	Glasurite
19.40	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 1. 1.1/2" (40mm) x 6m	Br	4	25,00	100,00	Glasurite
19.41	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 2" (50mm) x 6m	Br	2	35,00	70,00	Glasurite
19.42	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 2.1/2" (65mm) x 6m	Br	24	40,00	960,00	Glasurite
19.43	Pintura tubulação esmalte sintético vermelho - Ø 3" (80mm) x 6m	Br	25	50,00	1.250,00	Glasurite
19.44	Bicos de Sprinkler com canopla de Ø 1/2", temp. 68 C	pç	68	27,50	1.870,00	Walmonof
19.45	Bicos de Sprinkler com canopla de Ø 1/2", temp. 79 C	pç	3	35,00	105,00	Walmonof
19.46	Válvula (Registro) Globo - Ø 1" (25mm)	pç	1	45,00	45,00	Tupy
19.47	Registro de Gaveta Bruto - Ø 3" (80mm)	pç	2	350,00	700,00	Tupy
19.48	Braçadeira Tipo "D" DE: Ø 1" (25mm)	pç	104	1,00	104,00	Tramontina
19.49	Braçadeira Tipo "D" DE: Ø 1. 1/4" (32mm)	pç	19	1,80	34,20	Tramontina
19.50	Braçadeira Tipo "D" DE: Ø 1. 1/2" (40mm)	pç	9	1,90	17,10	Tramontina
19.51	Braçadeira Tipo "D" DE: Ø 2" (50mm)	pç	6	2,02	12,12	Tramontina
19.52	Braçadeira Tipo "D" DE: Ø 2.1/2" (65mm)	pç	72	2,75	198,00	Tramontina
19.53	Chave de Fluxo - Ø 3"	pç	1	370,00	370,00	*
19.54	Chumbador Jaqueta e Cone - Ø 3/8"	pç	209	2,00	418,00	*
19.55	Vergalhão rosca total Ø 3/8" - Galvanizado x 3,00m	pç	68	13,75	935,00	*
19.56	Porca Sextavada, Ø 3/8", zincada	pç	408	0,21	85,68	*
19.57	Arruela Lisa, Ø 3/8", zincada	pç	408	0,11	44,88	*
19.58	Manômetro c/ glicerina escala de 0 a 300 Lb, Ø 1/2" x 100 mm	pç	1	175,00	175,00	Recodsa
19.59	Tubo Trombeta	pç	1	33,50	33,50	Recodsa
19.60	Protetor para manômetro	pç	1	11,13	11,13	Recodsa
20	LOUÇAS E METAIS				13.648,61	

[Handwritten signatures and initials]

SENADO FEDERAL

20.1	Bacia sanitária branca, linha funcional	pç	9	130,00	1.170,00	Deca
20.2	Tampa p/ bacia sanitária branca, em poliéster	pç	9	100,00	900,00	Tigre
20.3	Tubo de ligação cromado, com spuD p/ bacia sanitária	pç	9	34,00	306,00	Esteves
20.4	Conjunto de fixação p/ bacia sanitária em latão, acabamento cromado	pç	9	20,00	180,00	Esteves
20.5	Lavatório de louça branca tipo embutir, oval	pç	7	44,37	310,59	Deca
20.6	Torneira p/ lavatório cromada, elétrica, com sensor ótico	pç	7	900,00	6.300,00	Deca
20.7	Válvula p/ lavatório em metal cromado	pç	7	20,37	142,59	Esteves
20.8	Sifão p/ lavatório, regulável, em metal cromado	pç	7	65,43	458,01	Esteves
20.9	Ligação flexível em metal cromado de 1/2"x40cm	pç	9	9,65	86,85	Esteves
20.10	Mictório de louça branca, com sifão integrado, tipo M712, c/ fixações	pç	1	168,25	168,25	Deca
20.11	Cuba de aço inox n 2	pç	1	216,00	216,00	Tramontina
20.12	Válvula p/ pia Americana em metal cromado	pç	1	34,55	34,55	Esteves
20.13	Sifão p/ pia em metal cromado 1 1/2"x2"	pç	1	69,98	69,98	Esteves
20.14	Torneira p/ pia, tipo bancada, bica móvel, c/ arejador, DECA, C-50	pç	1	134,50	134,50	Deca
20.15	aboneteira p/ sabão liquido c/ dosador, base de fixação em metal cromado	pç	7	67,50	472,50	Lalekla
20.16	Saboneteira de louça branca, tipo embutir	pç	1	22,46	22,46	Lalekla
20.17	Papeleira em metal cromado, p/ montagem externa, c/ rolete e protetor	pç	8	96,39	771,12	Deca
20.18	Porta papel toalha em aço, montagem externa, pintura branca, tamanho 300mmx250mmx130mm	pç	6	79,20	475,20	Lalekla
20.19	Ducha manual activa, em metal cromado, com registro linha C-50, DECA	pç	9	158,89	1.430,01	Deca
21	AR CONDICIONADO				229.859,20	
21.1	Climatizador de Ar tipo Cassete Modelo CWHW 12000 com V2V ON-OFF de Fábrica, TRANE ou equivalente da CARRIER (42GWC004)	pç	16	4.500,00	72.000,00	Carrier
21.2	Climatizador de Ar tipo Cassete Modelo CWHW 18000 com V2V ON-OFF de Fábrica, TRANE ou equivalente da CARRIER (42GWC006)	pç	4	5.000,00	20.000,00	Carrier
21.3	Climatizador de Ar tipo Cassete Modelo CWHW 24000 com V2V ON-OFF de Fábrica, TRANE ou equivalente da CARRIER (42GWC008)	pç	11	5.000,00	55.000,00	Carrier
21.4	Caixa de Ventilação modelo AFS355-3 Berlinerluft, 2000 m3/h, pressão estática de 38 mm CA	pç	2	1.350,00	2.700,00	Berlinerluft
21.5	Grelha de ar externo com registro, Modelo AE-AG 225 x 165, TROX ou qualidade superior	pç	12	65,87	790,44	Trox
21.6	Chapa galvanizada #24	kg	530	18,90	10.017,00	Gravia
21.7	Lona encerada	m²	2	54,00	108,00	*
21.8	Bucha redução galv. 1" x 3/4	pç	62	5,00	310,00	Tupy
21.9	Bucha redução galv. 1 1/4"	pç	22	8,50	187,00	Tupy
21.10	Bucha redução galv. 1 1/2" x 1 1/4"	pç	12	10,90	130,80	Tupy

21.11	Bucha redução galv. 2" x 1 1/2"	pç	12	12,60	151,20	Tupy
21.12	Curva 3/4" x 90_ galv.	pç	36	13,85	498,60	Tupy
21.13	Curva 1" x 90_ galv	pç	48	19,85	952,80	Tupy
21.14	Curva aço carbono de 4" x 90	pç	6	199,60	1.197,60	Tupy
21.15	Luva aço carbono de 4" x 3	pç	4	62,85	251,40	Tupy
21.16	Luva de 3/4" galv.	pç	20	5,81	116,20	Tupy
21.17	Luva de 1" galv	pç	46	5,99	275,54	Tupy
21.18	Luva de 1 1/4" galv.	pç	20	10,85	217,00	Tupy
21.19	Luva de 1 1/2" galv.	pç	15	11,32	169,80	Tupy
21.20	Luva de 2" galv.	pç	3	17,65	52,95	Tupy
21.21	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 4"	m	6	122,00	732,00	Isar
21.22	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 3" m	m	18	80,00	1.440,00	Isar
21.23	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 2 1/2"	m	18	67,00	1.206,00	Isar
21.24	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 2"	m	8	55,00	440,00	Isar
21.25	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 1 1/2"	m	42	42,00	1.764,00	Isar
21.26	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 1 1/4"	m	60	35,00	2.100,00	Isar
21.27	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 1"	m	136	35,00	4.760,00	Isar
21.28	Manta elastomérica Armaflex AF para tubo de 3/4"	m	60	30,00	1.800,00	Isar
21.29	Te galv. de 3/4" x 3/4	pç	36	10,60	381,60	Tupy
21.30	Te galv. de 1" x 1"	pç	12	13,85	166,20	Tupy
21.31	Te galv. de 1 1/4" x 1 1/4"	pç	27	24,05	649,35	Tupy
21.32	Te galv. de 1 1/2" x 1 1/2"	pç	12	23,56	282,72	Tupy
21.33	Te galv. de 2" x 2"	pç	10	37,50	375,00	Tupy
21.34	Te aço carbono de 2 1/2" x 2 1/2"	pç	6	77,60	465,60	Schedule
21.35	Te aço carbono de 4" x 4"	pç	4	146,87	587,48	Schedule
21.36	Te aço carbono de 6" x 4"	pç	2	356,00	712,00	Schedule
21.37	Tubo Sch 40 galv. 3/4"	m	60	30,00	1.800,00	Schedule
21.38	Tubo Sch 40 galv. 1"	m	136	35,00	4.760,00	Schedule
21.39	Tubo Sch 40 galv. 1 1/4"	m	60	40,00	2.400,00	Schedule
21.40	Tubo Sch 40 galv. 1 1/2"	m	42	45,00	1.890,00	Schedule
21.41	Tubo Sch 40 galv. 2"	m	8	75,00	600,00	Schedule
21.42	Tubo Sch 40, aço carbono para solda de 2 1/2"	m	30	85,00	2.550,00	Schedule
21.43	Tubo Sch 40, aço carbono para solda de 3"	m	18	135,00	2.430,00	Schedule
21.44	Tubo Sch 40, aço carbono para solda de 4"	m	6	140,00	840,00	Schedule
21.45	Tubo Sch 40, aço carbono para solda de 6"	m	1	279,00	279,00	Schedule
21.46	União galv., assento de bronze de 3/4"	pç	32	25,00	800,00	Tupy
21.47	União galv., assento de bronze de 1"	pç	30	27,00	810,00	Tupy
21.48	Válvula esfera, bronze de 3/4"	pç	32	45,00	1.440,00	Tupy
21.49	Válvula esfera, bronze de 1"	pç	30	63,00	1.890,00	Tupy
21.50	Válvula globo FoFo 4"	pç	2	490,00	980,00	Tupy
21.51	Purgador de ar	pç	2	390,00	780,00	Tupy
21.52	Alumínio liso para recobrimento das redes aparentes (casa de máquinas)	pç	20	19,20	384,00	Albra

SENADO FEDERAL

21.53	Braçadeiras e fixações para as redes de água gelada; em perfil galv. 38 x 38 mm fixadas à estrutura com parafusos e buchas S-10 (2 em 2 metros)	pç	60	40,00	2.400,00	Tramontina
21.54	Tubo PVC água cola 40 mm	m	168	12,38	2.079,84	Amanco
21.55	Tubo PVC água cola 25 mm	m	120	6,85	822,00	Amanco
21.56	Luva PVC água cola 40 mm	pç	20	3,55	71,00	Amanco
21.57	Luva PVC água cola 25 mm	pç	20	1,95	39,00	Amanco
21.58	Curva PVC água cola 40 x 90	pç	14	8,45	118,30	Amanco
21.59	Curva PVC água cola 25 x 90	pç	60	3,66	219,60	Amanco
21.60	Te 45 PVC água cola 40 mm	pç	26	7,96	206,96	Amanco
21.61	Te PVC água cola 25 mm	pç	4	3,32	13,28	Amanco
21.62	Luva L/R PVC de 25 25 x 3/4"	pç	31	2,45	75,95	Amanco
21.63	Joelho PVC água cola 40 x 45	pç	26	5,68	147,68	Amanco
21.64	Joelho PVC água cola 25 x 45	pç	31	2,65	82,15	Amanco
21.65	Tubo de cola para PVC	pç	3	9,60	28,80	Amanco
21.66	Braçadeira galv. de 25 mm	pç	31	1,95	60,45	Tramontina
21.67	Braçadeira galv. de 40 mm	pç	40	3,57	142,80	Tramontina
21.68	Tirante rosqueável de 1/4" x 1 m	pç	40	5,24	209,60	*
21.69	Tirante rosqueável de 3/8" x 1 m	pç	120	8,40	1.008,00	*
21.70	Quadro de força, tipo montagem externa, pintura epóxi, com 30 circuitos monofásicos, 2 trifásicos e geral trifásico com barramentos para fases, neutro e terra e plaquetas de identificação dos circuitos Completo	pç	1	2.100,00	2.100,00	Sotel
21.71	Eletrocalha galvanizada perfurada de 15 x 5 cm, industrial, com braçadeiras de sustentação galvanizadas, com derivações (curva, te) da Mopa ou equivalente	m	30	58,00	1.740,00	Bandeirante
21.72	Tubo eletroduto metálico galvanizado de 3/4"	m	110	11,05	1.215,50	Daisa
21.73	Copex metálico, revestido, empatado nas extremidades, com boxes retos de 3/4" m	m	33	9,75	321,75	Copex
21.74	Tubo eletroduto metálico galvanizado de 1 1/4" (interligação entre os quadros - existente e a instalar)	m	6	20,00	120,00	Daisa
21.75	Curva eletroduto galv. 1 1/4" x 90	pç	2	11,50	23,00	Daisa
21.76	Disjuntor trifásico de 50A	pç	1	60,00	60,00	Siemens
21.77	Cabo múltiplo 4 x 10 mm2	m	9	14,06	126,54	Sil
21.78	Fio Pirastic Flex de 2,5 mm2	m	1700	2,42	4.114,00	Sil
21.79	Conduite tipo T de 3/4"	pç	38	13,45	511,10	Tigre
21.80	Saída horizontal para eletroduto, Mopa, de 3/4", com parafusos de fixação	pç	38	2,54	96,52	Bandeirante
21.81	Braçadeira galvanizado	pç	50	3,65	182,50	Tramontina
21.82	Lâmina de serra	pç	10	8,32	83,20	Starret
21.83	Broca de vídea 1/4"	pç	3	7,65	22,95	Vonder
21.84	Broca de vídea 3/8"	pç	3	10,50	31,50	Vonder
21.85	Parafuso e bucha S-6	pç	60	0,45	27,00	Tramontina
21.86	Parafuso e bucha S-8	pç	60	0,50	30,00	Tramontina
21.87	Parafuso e bucha S-10	pç	60	0,80	48,00	Tramontina
21.88	Broca de vídea 5/16	pç	3	9,00	27,00	Vonder
21.89	Tinta antiferruginosa	Galão	1	60,00	60,00	Solventex
21.90	Rolo de barbante de algodão	pç	1	5,00	5,00	*

SENADO FEDERAL

21.91	Projeto executivo de ar condicionado	Und	1	1.500,00	1.500,00	*
21.92	Sistemas de exaustão para os banheiros e copas, adequados ao novo layout com interligações aos sistemas existentes	Und	1	2.000,00	2.000,00	*
21.93	Pincel de 2"	pç	2	10,00	20,00	Atlas
21.94	Solvente para tinta	l	3	15,65	46,95	Solventex
22	LIMPEZA				594,90	
22.1	Da obra	m2	661	0,90	594,90	*
TOTAL DOS ITENS					986.629,65	
23	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I					
	TOTAL DO B.D.I	%	20,00%		197.325,93	
PREÇO TOTAL GLOBAL					1.183.955,58	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]